



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 SESAU/PMM

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM ETIQUETAS DE EFICIÊNCIA DE ENERGÉTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA PORTE II.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A matéria vista no art. 24 da Lei nº 8.666/93 dispõe sobre as hipóteses de Dispensa de Licitação ou Contratação Direta, onde a Administração pode contratar diretamente sem ter que se submeter ao protocolo das modalidades tradicionais e recomendadas.

Nesse prisma, o Inciso V, art. 24 da Lei nº 8.666/93 promove-se por tratar de procedimento de dispensa de licitação a ocorrer em face do lançamento de anterior certame licitatório deserto ou fracassado, cuja repetição seria prejudicial ao Estado-Administração. Por esse modo, destacamos o normativo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

*V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;*

Segundo Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (2009, pg. 300), a aplicação da hipótese de dispensa de licitação citada no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93 requer o atendimento a 4 (quatro) requisitos:

- 1) Ocorrência de licitação anterior;
- 2) Ausência de interessados;
- 3) Risco de prejuízos se a licitação vier a ser repetida;
- 4) Manutenção das condições ofertadas no ato convocatório anterior.

O primeiro requisito pertinente ao referido inciso alude à indispensabilidade de prévio procedimento licitatório que tenha preenchido todos os requisitos de validade, inclusive com a permissão de oferta de preços e no qual não chegou a ocorrer a adjudicação, em razão do desinteresse dos licitantes. Pressupõe-se, então uma situação que, originalmente, admitia licitação, a qual foi regularmente processada.

O segundo requisito é relativo à circunstância em que não ocorrem interessados à licitação anterior, ou seja, diz respeito aos casos de licitação deserta ou fracassada ou a situações em que houve, em dado certame, itens desertos ou fracassados, onde, Deserto é o certame onde não compareceram licitantes interessados, e Fracassado é o certame onde os licitantes que compareceram não possuíam habilitação necessária ou propostas válidas.

O terceiro requisito fixa na justificada impossibilidade de se repetir a licitação sem prejuízo para a Administração Pública. Para se contemplar esse critério é indispensável a ausência de desídia administrativa, ou seja, a dispensa de licitação em questão deve ter por causa fato alheio ao interesse ou previsibilidade da Administração. Há

Controladoria Geral de Marituba

VISÃO D.

D. BR 316- S/N – Km 13 – Centro – Marituba/PA – CEP: 67200-000

Silvio dos Santos Cardoso

Coord de Licitações e contrato

PMM

Analista



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

riscos se a licitação vier a ser repetida, pois a Administração estaria obrigada a renovar o processo licitatório, na sua etapa externa, no entanto, verifica-se que a repetição dos atos acarretaria prejuízos ao interesse buscado pelo Estado.

O quarto requisito diz respeito à manutenção de todas as condições preestabelecidas na licitação anterior, pois a alteração das condições implicaria em ofensa ao Princípio da Isonomia, a exemplo do objeto da avença, o qual não poderá ser alterado, nem mesmo diminuído, das ofertas constantes do convite ou edital e da fixação do valor máximo.

No caso em tela, a dispensa de licitação para a aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com etiquetas de eficiência de energética, visando atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Porte II, se funda no art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos. A Licitação Deserta é aquela em que nenhum proponente interessado comparece ou por ausência de interessados na licitação. Neste caso torna-se dispensável a licitação onde a Administração pode contratar diretamente. Foram realizados três processos licitatórios, Pregão Presencial Nº 5/20162109-01 – PMM- PP- SESAU, Pregão Presencial Nº 5/20163110-01 – PMM- PP- SESAU e Pregão Presencial Nº 5/20170903-01 – PMM- PP- SESAU. É interessante ressaltar que foi dado ampla publicidade ao presente processo de acordo com que preceitua o princípio constitucional da Publicidade. Desta forma foi considerada uma fracassada e duas deserta.

Repetir a licitação pela quarta vez causaria prejuízos a administração, pois a aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com etiquetas de eficiência de energética, visando atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Porte II, será necessária para a inauguração, proporcionando aos municípios uma ampliação dos serviços de saúde, capazes de minimizar as inúmeras demandas existentes, razão pela qual a realização de nova licitação demandaria de tempo, acarretando um atraso maior no funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Porte II e com isso a população deixaria de usufruir da prestação de serviços.

Não tenho dúvida de que se trata de aquisição é de fundamental importância para o Município de Marituba, de acordo com o art. 24, V, da Lei no 8.666/93 e amparada nos princípios da *dignidade da pessoa humana, da supremacia e indisponibilidade do interesse público, da continuidade de serviço público, da eficiência, da eficácia, bem assim do respeito aos direitos fundamentais à vida, à integridade física e à saúde, bem como da necessidade pública dos serviços.*

Por todas as razões expostas, e também pelas recomendações legais previstas no art. 24, inciso V, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resta largamente comprovada a razão da contratação por dispensa de licitação.

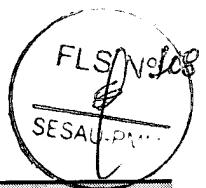
### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente licitação tem como fundamento o art.24, inciso V da Lei nº8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação: Inciso V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Controladoria Geral de Marituba  
V L S T O  
  
Analista

  
Silvio dos Santos Cardoso  
Coord de Licitações e Contrato  
PMM



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor das Empresas P P F COM. E SERV. EIRELI - ME - CNPJ (MF) N° 07.606.575/0001-00, em consequência de ser a empresa que ofereceu a melhor proposta, o preço é totalmente compatível com praticado no mercado local, conforme previa cotação de preço realizada pelo departamento de compras e mapa de apuração, anexos ao certame, constata-se que a empresa é especializada neste tipo de fornecimento e possui profissionais capacitados para atender com urgência a necessidade municipal.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço global cobrado pela empresa P P F COM. E SERV. EIRELI - ME - CNPJ (MF) N° 07.606.575/0001-00, será de R\$ 140,275,40 (cento e quarenta mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme segue quadro abaixo:

Item	Descrição	QUANT.	VL Unitário	VL Total
1	Condicionador de ar ““SPLIT””, capacidade de 9.000 BTU/h, versão frio, 220V, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, faixa de classificação “A” no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Vazão de ar mínima de 400 m³/h, Eficiência térmica mínima de 1,50 W/W, ciclo frio, filtro anti bactéria de alta performance lavável, reinicio automático, proteção anti corrosão, desumidificação saudável, timer e super silencioso, controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan ( regula velocidade) , sleep, smart (ajuste automático de temperatura) , Swing (ajuste automático de direção do ar ). Garantia mínima de 12 (doze) anos. Selo Procel de economia de energia.	17	1.725,50	29.333,50
2	Condicionador de ar ““SPLIT””, capacidade de 12.000 BTU/h, versão frio, 220V, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, faixa de classificação “A” no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Vazão de ar mínima de 500 m³/h, Eficiência térmica mínima de 1,50 W/W, ciclo frio, filtro anti bactéria de alta performance lavável, reinicio automático, proteção anti corrosão, desumidificação saudável, timer e super silencioso, controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan ( regula velocidade) , sleep, smart (ajuste automático de temperatura) , Swing (ajuste automático de direção do ar ). Garantia mínima de 12 (doze) meses. Selo Procel de economia de energia.	3	1.921,00	5.763,00
3	Condicionador de ar ““SPLIT””, capacidade de 18.000 BTU/h, versão frio, 220V, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, faixa de classificação “A” no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Vazão de ar mínima de 700 m³/h, Eficiência térmica mínima de 1,50 W/W, ciclo frio, filtro anti bactéria de alta performance lavável, reinicio automático, proteção anti corrosão, desumidificação saudável, timer e super silencioso, controle remoto sem fio com display de cristal líquido,	5	2.502,40	12.512,00

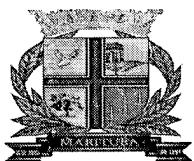
Controladoria Geral de Marituba

VISTO

Rod. BR 316 S/N – Km 13 – Centro – Marituba/PA – CEP: 67200-000

Analista

*José Carlos*  
*Gilvino dos Santos Cardoso*  
Coord de Licitações e contratos  
PMM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	funções fan ( regula velocidade) , sleep, smart (ajuste automático de temperatura) , Swing (ajuste automático de direção do ar ). Garantia mínima de 12 (doze) meses. Selo Procel de economia de energia.			
4	Condicionador de ar ““SPLIT””, capacidade de 21.000 BTU/h, versão frio, 220V, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, faixa de classificação “B” no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Vazão de ar mínima de 1.200 m³/h, Eficiência térmica mínima de 1,50 W/W, ciclo frio, filtro anti bactéria de alta performance lavável, reinicio automático, proteção anti corrosão, desumidificação saudável, timer e super silencioso, controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan ( regula velocidade) , sleep, smart (ajuste automático de temperatura) , Swing (ajuste automático de direção do ar ). Garantia mínima de 12 (doze) meses. Selo Procel de economia de energia.	3	3.362,00	10.086,00
5	Condicionador de ar ““SPLIT””, capacidade de 36.000 BTU/h, versão frio, 220V, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, faixa de classificação “B” no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Vazão de ar mínima de 1.450 m³/h, Eficiência térmica mínima de 1,50 W/W, ciclo frio, filtro anti bactéria de alta performance lavável, reinicio automático, proteção anti corrosão, desumidificação saudável, timer e super silencioso, controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan ( regula velocidade) , sleep, smart (ajuste automático de temperatura) , Swing (ajuste automático de direção do ar ). Garantia mínima de 12 (doze) meses. Selo Procel de economia de energia.	8	7.140,00	57.120,00
6	Condicionador de ar ““SPLIT PISO TETO””, capacidade de 48.000 BTU/h, versão frio, 220V, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, faixa de classificação “D” no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Vazão de ar mínima de 1.950 m³/h, Eficiência térmica mínima de 1,50 W/W, ciclo frio, filtro anti bactéria de alta performance lavável, reinicio automático, proteção anti corrosão, desumidificação saudável, timer e super silencioso, controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan ( regula velocidade) , sleep, smart (ajuste automático de temperatura) , Swing (ajuste automático de direção do ar ). Garantia mínima de 12 (doze) meses. Selo Procel de economia de energia.	2	8.279,00	16.558,00
7	Condicionador de ar ““SPLIT PISO TETO””, capacidade de 60.000 BTU/h, versão frio, 220V, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, faixa de classificação “D” no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Vazão de ar mínima de 2.400 m³/h, Eficiência térmica mínima de 1,50 W/W, ciclo frio, filtro anti bactéria de alta performance lavável, reinicio automático, proteção anti corrosão, desumidificação saudável, timer e super silencioso, controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan ( regula velocidade) , sleep, smart (ajuste automático de temperatura) , Swing (ajuste automático de direção do ar ). Garantia mínima de 12 (doze) meses. Selo Procel de economia de energia.	1	8.902,90	8.902,90

Controladoria Geral de Marituba  
ROD. BR 316- KM13 – Centro – Marituba/PA – CEP: 67200-000

*Silvio dos Santos Cardoso*  
Analista

*Sebastião*  
*Silvio dos Santos Cardoso*  
Coord de Licitações e contratos  
PMM



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Tendo o setor Compras procedido análise no mercado local, constatando que o mesmo é compatível com as demais empresas do ramo conforme as propostas anexas ao certame com seu devido mapa de apuração.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária.

### Exercício Financeiro: 2017

Código da Ficha:1222

Unidade: 020303 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Dotação:10.122.0004.2079.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Cat. Econômica: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

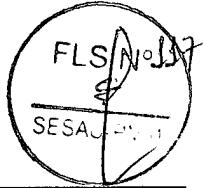
Código da aplicação: 001 001 Fonte de Recurso: 0 1 41 Tranf. Convênios da União para o SUS

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento.

Marituba/PA, 23 de junho de 2017.

SILVIO DOS SANTOS CARDOSO  
Presidente  
**Silvio dos Santos Cardoso**  
Coord de Licitações e contrato  
PMM

Controladoria Geral de Marituba  
VISTO  
Analista



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 SESAU/PMM.

Marituba (PA), 28 de junho de 2017.

#### DECISÃO

Visando o atendimento da Diretoria de atenção à saúde por meio da Secretaria Municipal de Saúde, determinou a abertura de processo licitatório por meio de dispensa de licitação, e considerando a situação de urgência, buscando **A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM ETIQUETAS DE EFICIÊNCIA DE ENERGÉTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA PORTE II.**

O parecer jurídico de nossa Assessoria ratificou a necessidade da dispensa de licitação, mas recomendando a justificativa dos preços e a razão da escolha do fornecedor do serviço.

Justificativa dos preços e a razão da escolha do fornecedor do serviço.

A lei nº 8.666/93 nos parece aplicável no caso do seguinte artigo:

Art. 24 É dispensável a licitação: (...)

*V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;*

Consta dos autos a verificação de cotação de preços no mercado local, atestando-se que tais valores são compatíveis com aqueles praticados no mercado.

O fornecedor indicado é pessoa jurídica atuante no ramo, possui documentação idônea de regularidade necessária a formalização do ajuste, qual seja:

Empresa: P P F COM. E SERV. EIRELI - ME - CNPJ (MF) N° 07.606.575/0001-00

I - CADASTRO NACIONAL PESSOAL JURÍDICA (CNPJ)

II- FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL.

III - ATO DE CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS E CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES.

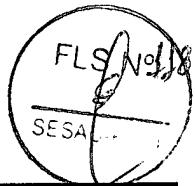
IV - DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL - CPF E RG

V - CERTIDÃO DEBITO MUNICIPAL (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTOS)

VII- CERTIDÃO ESTADUAL (CERTIDÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA)

VIII- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CND).

Controladoria Geral de Marituba.  
VISTO  
Assinatura  
Analista



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IX - BALANÇO PATRIMONIAL (ULTIMO EXERCICIO) E CERTIDÃO DE CONTABILIDADE PROFISSIONAL (CONTADOR RESPONSAVEL PELO BALANÇO)

X- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL (CND) EMITIDA PELO SITE DA RECEITA FEDERAL, DEMONSTRANDO SITUAÇÃO REGULAR NO COMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS INSTITUÍDOS POR LEI.

XI - ALVARA DE LICENÇA MUNICIPAL.

XII - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA E UNIÃO (CERTIDÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO)

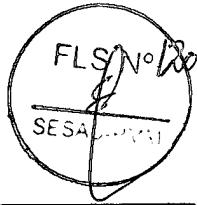
XIII- PROVA DE REGULARIDADE DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) EMITIDO PELO SITE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, DEMONSTRANDO SITUAÇÃO REGULAR NO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS INSTITUIDOS POR LEI.

XIV - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Assim, declara a Dispensa de Licitação no processo de contratação da empresa acima identificadas, , cujos quantitativos e valores estimados são abaixo especificados.

Item	Descrição	QUANT.	VL Unitário	VL Total
1	Condicionador de ar "SPLIT", capacidade de 9.000 BTU/h, versão frio, 220V, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Vazão de ar mínima de 400 m³/h, Eficiência térmica mínima de 1,50 W/W, ciclo frio, filtro anti bactéria de alta performance lavável, reinício automático, proteção anti corrosão, desumidificação saudável, timer e super silencioso, controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan (regula velocidade), sleep, smart (ajuste automático de temperatura), Swing (ajuste automático de direção do ar). Garantia mínima de 12 (doze) anos. Selo Procel de economia de energia.	17	1.725,50	29.333,50
2	Condicionador de ar "SPLIT", capacidade de 12.000 BTU/h, versão frio, 220V, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Vazão de ar mínima de 500 m³/h, Eficiência térmica mínima de 1,50 W/W, ciclo frio, filtro anti bactéria de alta performance lavável, reinício automático, proteção anti corrosão, desumidificação saudável, timer e super silencioso, controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan (regula velocidade), sleep, smart (ajuste automático de temperatura), Swing (ajuste automático de direção do ar). Garantia mínima de 12 (doze) meses. Selo Procel de	3	1.921,00	5.763,00

Controladoria Geral de Marituba  
VISTO  
Assinatura  
Analista



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	economia de energia.			
7	Condicionador de ar ““SPLIT PISO TETO””, capacidade de 60.000 BTU/h, versão frio, 220V, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, faixa de classificação “D” no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Vazão de ar mínima de 2.400 m³/h, Eficiência térmica mínima de 1,50 W/W, ciclo frio, filtro anti bactéria de alta performance lavável, reinicio automático, proteção anti corrosão, desumidificação saudável, timer e super silencioso, controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan ( regula velocidade) , sleep, smart (ajuste automático de temperatura) , Swing (ajuste automático de direção do ar ). Garantia mínima de 12 (doze) meses. Selo Procel de economia de energia.	1	8.902,90	8.902,90

Encaminhe-se a autoridade superior para fins do Art. 26, capítulo da lei 8.666/93.

Silvio dos Santos Cardoso  
Presidente Membro

Maria de Nasare Medeiros Monteiro  
Membro

Rosangela Medeiros de Sousa  
Membro

Emmanuele Carolina da Rocha Falcão  
Membro

Controladoria Geral de Marituba.

VISTO

Analista